



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ – CRA-CE

RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-CE Nº 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Cria cargos de Assessoria Especial da Presidência do Conselho Regional de Administração do Ceará e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o seu Regimento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 477, de 18 de fevereiro de 2016.

CONSIDERANDO o disposto nos art. 18º, incisos XIV, do Regimento Interno do CRA-CE,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II da Constituição Federal de 1988,

DECISÃO do Plenário na reunião realizada no dia 17 de fevereiro e 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Criar o cargo comissionado de: Assessoria Especial da Presidência do Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará, função a ser exercida, obrigatoriamente por profissional administrador devidamente registrado no CRA-CE;

Art. 2º À Assessoria Especial da Presidência fica atribuída as seguintes atividades:

I - supervisionar, coordenar, planejar e controlar as atividades de apoio à Presidência do CRA-CE;

II – elaborar e propor planos e programas institucionais de interesse da Presidência do CRA-CE;

III – colaborar e participar das medidas que visem a relacionalização e otimização dos trabalhos da presidência do CRA-CE;

X



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

IV – Colaborar e participar das medidas decididas pela Diretoria Executiva e pelo plenário do CRA-CE, no que couber à sua implementação no âmbito da Presidência do CRA-CE;

V – Emitir relatórios, ofícios, convocações, minutas e demais documentos e ações de interesse da Presidência do CRA-CE;

VI – Coordenar a agenda da Presidência do CRA-CE, propondo soluções a avaliações das metas estabelecidas;

VII – zelar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente e os dispositivos do Regimento Interno e demais atos normativos do CRA-CE;

VII – executar outras atribuições que lhes sejam conferidas pela Diretoria Executiva;

X – Cuidar da comunicação interna da Presidência para com a Diretoria, os conselheiros, servidores e colaboradores do CRA-CE.

Art. 4º A remuneração destes cargos será o correspondente aos cargos de assessorias constantes dos artigos 64 a 68 do Regimento Interno do Conselho Regional do Ceará- CRA-CE, aprovado pela Resolução Normativa do CFA nº 477/2016.

Art.6º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Adm. Leonardo José Macedo
Presidente do CRA-CE
CRA-CE Nº 8277